

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.900, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1°. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o CAP PM RR RE 00437-9 CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, MAT. 300142068, a contar de 1° de maio de 2019, por ter completado idade limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o que preconiza a alínea "a" do inciso II do artigo 9°, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o Policial Militar, revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1° de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **5785463** e o código CRC **D8D058B5**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.183822/2019-97

SEI nº 5785463